



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 915/2018

São Luís, setembro de 2018.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário anual dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos arts. 94 a 96, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o disposto no Ato GP nº 86, de 30 de outubro de 2001, e no Ato Regulamentar GP Nº 11/2018;

Considerando a necessidade de definir atribuições, responsabilidades e prerrogativas aos servidores que realizarão o inventário, assim como aos gestores detentores de carga do patrimônio.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que todos os Gestores de Unidades Administrativas e Judiciárias deste Regional e/ou Responsáveis por Guarda de Bens, realizem o pré inventário dos bens móveis sob a sua responsabilidade, no prazo de 10(dez) dias, a contar de 17/9/2018, utilizando-se o Sistema de Controle de Material e Patrimônio-SCMP, com o auxílio da Coordenadoria de Material e Logística e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, adotando as seguintes providências:

I-Realizar o arrolamento dos bens móveis existentes em cada Unidade Administrativa e Judiciária, verificando a existência física dos mesmos, com a confirmação dos agentes responsáveis e o estado de conservação, conforme estabelecido nos arts. 57 e seguintes do Ato G.P. nº 86, de 2001;

II-Gerar, no SCMP, declaração anual de inventário, relatório contendo a descrição, o número identificador do patrimônio, a localização, o estado de conservação e classificação do bem segundo a sua utilização.

III-Emitir o relatório de bens localizados e não localizados, contendo as informações exigidas no Item II, que deverão ser encaminhados à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comissão de Inventário para elaboração de relatório consolidado a ser encaminhado à Diretoria-Geral.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis de 2018, os seguintes servidores:

a) ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, Matrícula nº 30816534, que funcionará como Coordenador da Comissão;

b) EPAMINONDAS DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Segurança, Matrícula nº 30816622, lotado na Seção de Segurança e Inteligência Institucional;

c) FLOR DE MARIA PEREIRA LARA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Área Apoio Especializado em Telefonia, matrícula nº 30816368, lotada na Coordenadoria de Serviços Gerais;

Art. 3º A Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis e de Materiais de Consumo da 16ª Região, para o exercício de 2018, tem a seguinte competência:

I—Consolidar os relatórios provenientes do pré inventário elaborados pelas unidades administrativas e judiciárias;

II—Notificar os agentes responsáveis sobre a ausência de bens e conceder prazo para que os localizem ou justifiquem a ausência;

III—Solicitar aos agentes responsáveis a apresentação de documentos referentes às movimentações dos bens, tais como termos de responsabilidade, comprovantes de remessa de bens para manutenção ou reparo e comprovantes de movimentação dos bens entre as Unidades.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão, de forma prioritária, as atividades para as quais foram designados por esta Portaria no horário das 8h00min às 17h30min.

Parágrafo único. A Comissão poderá, para conclusão dos trabalhos e com a aquiescência do Gestor da Unidade, prolongar por mais uma hora o horário estabelecido no “caput” deste Artigo.

Art. 5º As inconsistências apuradas deverão ser discriminadas nos relatórios do pré inventário e no consolidado da Comissão de Inventário de forma a permitir o seu saneamento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 6º Fica estabelecido o dia 19 de novembro de 2018 para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário.

Art. 7º A Comissão e os agentes responsáveis pelos bens serão auxiliadas pela Coordenadoria de Material e Logística e pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações nos procedimentos para a realização do pré-inventário e do arrolamento de bens móveis, fornecendo subsídios e dando suporte na utilização do Sistema de Inventário Patrimonial e do Sistema de Controle de Material e Patrimônio.

Art. 8º Compete à Secretaria de Orçamento e Finanças, com base no Relatório referido no Item I do Art. 3º desta Portaria, manter atualizados e conciliados os registros contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 10º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional .

(Assinado Digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 14/09/2018 09:49:08 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E92F780F62.6E6ED5F510.E749D20864.B7096DAB76